



PROPOSTA DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

À Sra. KATIA CRISTINA DE SOUZA SANTOS
Secretaria Municipal de Educação do Município de Marituba-pa.

Eu **INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO "ELADIO SOARES"**
CNPJ: 08587729\0001-18, representante legal pelo IVAN DE MELO SOARES,
brasileiro, portador do RG nº1349786, vinculado ao CPF nº 855.805.708.72,
residente e domiciliado na rua Alfredo Calado, nº536, Bairro: Decouville,
Marituba/pa. Encaminho proposta para locação de 01 (um) imóvel onde no
período de **12 (doze) meses**, localizado na travessa WE 04, Qd. 07, N°2,
Bairro: Decouville, Marituba/PA, composto pelos seguinte cômodos:07(sete)
salas de aulas, 01 diretoria/secretaria, 01(uma) sala de coordenação, 01(uma)
cozinha, 03(três) banheiros, 01(um) depósito de alimentos, 01(um) depósito de
limpeza, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse da Administração
pública.

No valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Dados bancários.
Banco banpará
Agencia:052/00

Conta corrente
000464053/5

MARITUBA/PA 08 DE JANEIRO DE 2018

Instituto Social Cultural E Artístico "Eladio Soares"

CNPJ:08.587.729.18

IVAN DE MELO SOARES.

LOCADOR

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analisa

Nota Fiscal | Fatura de Energia Elétrica | Série B: 08/12/17 | CFOP: 1228/00
 Nº da Fatura: 0201712002570522
 Instalação: 1244493
 Data emitida pela Lei n.º 10.438, de 26 de abril de 2002



Centrais Elétricas do Pará S.A

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,5 | Belém - PA
 CEP 66823-010 | CNPJ 04.895.728/0001-80
 Inscrição Estadual: 15.074.480-3

Para atendimento,
 informe este número.

Referente ao mês: 12/2017
 Vencimento: 26/01/2018

Código de barras: 12424493



Dados do Cliente

SANDRA SOLANGE SOARES DE SOUSA
 R. ALETRIO CALADO S.R. PRÉX SOBRE ELEV. ESCOLA
 BELIZAL 67200-000 PARAUPEBAS - PA
 CPE: 517.161.432-68
 Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL VERMELHA
 Classificação: Resid. Baixa Renda - 5000 kWh
 Perdas de Transformação(%): 0

Tensão Nominal: 127 V
 UF/Seq: 5111003 (*****)
 Inib. Medidor: 50010007
 Fator de Potência: 0,00

Demonstrativo de Faturamento

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	0	0,20153	0,00
Consumo	70	0,20153	14,11
Consumo	170	0,20153	34,26
Consumo	282	0,20153	56,83
Adi. Tercel Band. Vermelha			21,52
Cip. Fun. Pub. Prof. Munic			13,70
Parcela: 3 de 48			105,90

Preço - Tarifa - Tributos

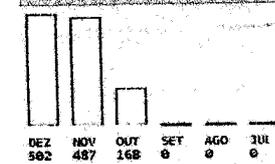


Total a pagar: R\$ 601,23

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição (Celpa)	Encargos Setoriais	Tributos	Total (R\$)
143,09	16,77	93,76	21,28	110,01	591,51

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributos	Base de cálculo	Alíquota (%)	Valor (R\$)
ICMS	591,51	2,0000	11,83
PIS	591,51	0,3000	1,78
COFINS	591,51	5,3000	31,35

Reservado ao Fisco - Período Fiscal: 12/2017

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Qtde. de dias	Constante	Tarifa sem tributos (R\$)	
SH310567	4.756	5.258	502	29	01	0,201530	
	24/11/2017	23/12/2017				70	0,201530
						170	0,201530
						282	0,201530

Revisão de vencimento

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao fisco. O não pagamento até a data 25/01/2018 implicará na suspensão do fornecimento, de acordo com Res.414/10 art.173 e Lei 8987/95, art.6 - 3, inclusão SP/SERAASA e outras medidas de cobrança. Em caso de suspensão, será condicionado a quitação de todos os débitos. Caso já tenha pago, favor demonstrar este ressarcimento.

Número do Programa Social

00000000000000000000000000000000

Indicadores de continuidade

Indicador	Dir	Em	OMC
Méa Min	687	373	309
Méa Mês	5134	747	000
Méa Anual	2759	1495	000
Apostado/Dir	000	000	000

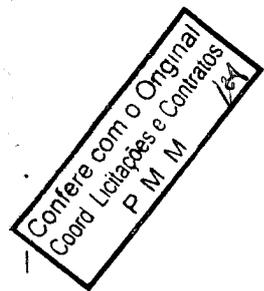
Datas

Emissão	Apresentação	Previsão próxima leitura:
28/12/2017	08/01/2018	24/01/2018

Companhia MARITUBA
 Fatura nº 5861

Informações para o cliente

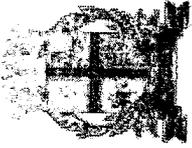
DEBITOS: 10/2017 R\$282,73 11/2017 R\$405,60
 "A CELPA, em atendimento a Lei Federal n.º 12.007 de 29/07/2009, dá ciência quanto os débitos relativos ao ano de 2016, excluindo os débitos posteriormente apurados, tais como os valores de corrente de consumo eventualmente não registrado ou ressarcos de faturamento apurados no mesmo período. Esta declaração substitui as declarações entregues nos anos anteriores."
 Bandeira Dezembro 2017: Vermelha (patamar 1) custo adicional de R\$4,00 a cada 100 kWh
 Parâmetros: Band. Tarif.: Vermelha; 25/11 - 23/12
 BENEF. TAR. SOCIAL RES 414/10 R\$ 40,52



Controladoria Geral de Marituba
 V. 1611 P
 Analista

SANDRA SOLANGE SOARES DE SOUSA
 C. Contrato: 12424493
 Vencimento: 26/01/2018
 Valor total: 601,23
 V: [10/28.0]
 Competência: 12/2017 Data de Emissão: 28/12/2017
 0201712002570522





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ESTADO DO PARÁ

ALVARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3548

Inscrição C.F

Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTSTICO ELADIO SOARES

CPF / CNPJ: 08.587.729/0001-18

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTSTICO ELADIO SOARES

Endereço: TRAVESSA WE - 04, 2, DECOUVILLE - 0

Atividade Principal: 8513 - ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade Secundária:

Forma de Lançamento: Anual

Data de Abertura Empresa: 19/05/2006

Validade da Licença: 31/03/2018

Restrições:

Observação: **VALIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DAM QUITADO**

MARITUBA, 29 de Março de 2017

Laurieth Barros Lemos
SAC de Ocorrências e Faltas
M 11 5397

Lemos

LAURIETH BARROS LEMOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Conferido Original
Coord. Licenças e Contratos
P. R. 11/17



SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

Coordenação de Licenças
Fls. 09
Rubrica

Documento Nº 1864

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
ANALISADO

CONTRATO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE PESSOA JURÍDICA



PARA USO DO BANCO

Consulta do CNPJ	Código Ag./PAB	Nome da Agência/PAB	Nº da Conta Corrente / CLIT	Data de Abertura
<input checked="" type="checkbox"/> Regular	52	MARITUBA	4640535 / 1923633	17/10/2016

1. QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA

CNPJ		Razão Social		Faturamento (R\$)	
08.587.729/0001-18		INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES		0,00	
Nome Comercial / Fantasia		Ramo de Atividade (Consultar CNPJ)		Data Constituição	
INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO		9329899 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente		18/05/2006	
Forma Constituição		Associação Privada			
Capital Social	Capital Realizado	Controle Acionário	Nº do Último Registro	Data	
CEP	Tipo Logradouro		Endereço		Número
67200-000	TRAVESSA		CAPRI		16
Complemento		Cidade	Bairro	UF	
		MARITUBA	DECOUVILLE	PA	
DDD	Telefone	DDD	Fax	E-Mail	
91	3256-0893	91	8834-3068	FILHO2@GMAIL.COM	

2. DENOMINAÇÃO DA CONTA

SIGLA	Nome da Conta

3. ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA

C	Cidade	Bairro	UF	CEP da Caixa Postal e Nº
67200000	MARITUBA	DECOUVILLE	PA	
Tipo Logradouro		Endereço	Número	Complemento
TRAVESSA		CAPRI	16	

4. ACIONISTAS / SÓCIOS / TITULARES

Nome	CPF / CNPJ	Nacionalidade	Data Entrada (Mês e Ano)	Soc. Limitada Valor Quotas (R\$)	Soc. Anônima (% s/Cap)	
					Cap. Votante	Cap. Total

5. DIRETORES / SÓCIOS-GERENTES

Nome	CPF	Cargo	Data Entrada (Mês e Ano)	Poder de Representação (Assinalar)
IVAN DE MELO SOARES	855.805.708-72	PRESIDENTE	4/2016	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
SANDRA SOLANGE SOARES DE SOUSA	517.161.432-68	DIRETORA FINANCEIRA	4/2016	<input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

6. REFERÊNCIAS COMERCIAIS - Por Ordem de Importância

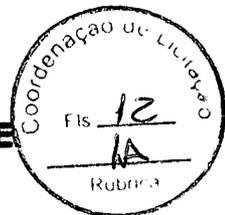
Principais Fornecedores	CNPJ (Empresas Nacionais)	Nacionalidade	% s/Compra
Principais Clientes	CNPJ (Empresas Nacionais)	Nacionalidade	% s/Compra

7. REFERÊNCIAS BANCÁRIAS - Indicar as instituições onde mantém ou manteve operações de crédito

Nome do Banco	Nº do Banco	Agência Nº	DDD	Telefone

Confere com o Original
 Coord. Licitações e Contratos
 P M M

Controladoria Geral de Marituba
 VISITO
 Analista



CONTRATO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA DE BENS IMÓVEIS

Que pelo instrumento particular de Contrato de Compra e Venda de Bens Imóveis que fazem entre si de um lado a Sr.^a **ELADIO SOARES RODRIGUES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 6116752 PC/PA e CPF nº 00289487269, neste ato denominado VENDEDOR, e de outro lado o INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES CNPJ 08587729/0001-18, RUA WE 4 Q7, N2, LOTEAMENTO MARIO COUTO Bairro DECOUVILE, Marituba-Pa, neste ato denominado COMPRADOR, declara pelo presente haverem justos e contratados o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – Objeto da presente compra e venda de um imóvel, medindo 10X40, localizado na WE 4 Q7 nº 02, LT MARIO COUTO no Bairro DECOUVILE, neste Município de Marituba no Estado do Pará, contendo um prédio composto pelos seguintes cômodos: 04 salas, 03 banheiros, 01 corredor, 01 secretaria, 01 depósito, 01 refeitório, 01 área coberta, 01 área aberta.

CLAUSULA SEGUNDA – O preço da venda ora ajustada é de 80,000, mil reais), sendo já pago : R\$ 80,000 (mil reais),

CLAUSULA TERCEIRA – O comprador entrará de posse do bem ora negociado a partir de 30 (trinta) dias da data do inicio do referido contrato, devendo o vendedor neste período entregar o imóvel livre e desembaraçado de quaisquer ônus fiscais, despesas com luz, água, IPTU e etc., decorrentes ao referido imóvel.

CLAUSULA QUARTA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marituba-PA, para dirimir quaisquer questões que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes, sendo que a parte faliosa pagará os custos que houver com o processo. E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas maiores, capazes e cientes do ato

marituba 10 de janeiro de 2012

Eladio Soares Rodrigues



Eladio Soares Rodrigues

IVAN DE MELO SOARES



Ivan De Melo Soares

presidente

INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES

CNPJ:08587729/0001-18



Controladoria Geral de Marituba
V I B I L I O
Analista

1º OFÍCIO DE NOTAS DE MARITUBA/PA
CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO - Tabelião e Oficial
Rua da Assembleia, 22-A, Centro, Marituba/PA Fone:091.3266.9610/091.

RECONHECIMENTO Nº 190081
RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA de:
1) Eladio Soares Rodrigues
Marituba, 24 de novembro de 2015. Em Test. _____ da verdade.

ARTHUR JEAN DE SOUZA NUNES - Escrevente Autorizado



1º OFÍCIO DE NOTAS DE MARITUBA/PA
CLARINDO FERREIRA ARAÚJO FILHO - Tabelião e Oficial
Rua da Assembleia, 22-A, Centro, Marituba/PA Fone:091.3266.9610/091.

RECONHECIMENTO Nº 190085
RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) Ivan de Melo Soares
Marituba, 24 de novembro de 2015. Em Test. _____ da verdade.

ARTHUR JEAN DE SOUZA NUNES - Escrevente Autorizado



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.587.729/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 19/05/2006
NOME EMPRESARIAL INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 93.29-8-99 - Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO TR CAPRI	NÚMERO 16	COMPLEMENTO -X-	
CEP 67.200-000	BAIRRO/DISTRITO DECOUVILLE	MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA
ENDEREÇO ELETRÔNICO filho2@gmail.com		TELEFONE (91) 3292-1240 / (91) 3292-1249	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/05/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 23/03/2017 às 12:16:08 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 23/03/2017

Controladoria Geral de Marituba
 VISTO
 Analista

Confere com o Original
 Coor. Licitações e Contratos
 P M M
 JA



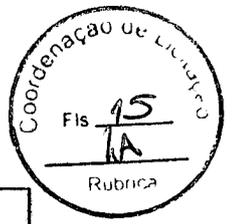
Centrais Elétricas do Pará

Rodovia Augusto Montenegro, km 8,8 Belém - PA
CEP: 66.223-010 | INSC. ESTADUAL: 130.744.80-3 | CNPJ: 04.593.728/0001-05

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B 001885306

Nº da Fatura 0201708001885306 | CFOP: 5258/AA

Instalação 19766837



ELADIO SOARES RODRIGUES
TV WE 04 (LT MARIO COUTO), 2 QD 7
DECOVILLE 67200-000 MARITUBA - PA
CPF: 002.894.872-69

Referente ao mês 08/2017	Vencimento 05/09/2017	Conta Contrato 19766837
------------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Para atendimento, informe este número

Demonstrativo do Faturamento Preço-Tarifa-Tributos

Descrição	Quantidade	Preço	Valor (R\$)
Consumo	460	0,659686	301,46
Adicional Band. Amarelo			5,77
Adicional Band. Vermelha			15,96
Cap-Itm Pub Prof Munic			37,48
Parcela: 6 de 25			232,28
Multa			7,09
Juros			2,02

Dados da Instalação

Classificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONOMIA
Fator de Potência: 0,00 Tensão Nominal (V): 127 V
Perdas de transformações(%):

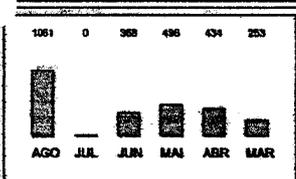
Datas

Emissão 22/08/2017	Apresentação 29/08/2017	Previsão próxima leitura 18/09/2017
-----------------------	----------------------------	--

Informações do consumo do mês

Nº Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Dias	Constante
5143171392	1.298 18/07/2017	2.358 18/08/2017	460	31	1,00

Histórico do Consumo (kWh)



Informações de tributos

Tributo	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	413,19	25,0000%	103,30
PIS	413,19	1,6500%	5,83
COFINS	413,19	6,1000%	27,70

Número do Programa Social

Composição do Consumo (R\$)

Uso	Transmissão	Distribuição (CELPA)
Consumo	134,87	95,63
Consumo Especial	25,02	136,83
Tributos		473,19
Total (R\$)		473,19

Tarifa sem tributos (R\$)

2.284/2017	460	0,575417
------------	-----	----------

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 22/08/2017

B559.961C.1CEB.5F27.7DBD.358D.D873.EA4B

Informações para o cliente

Atividade Agosto 2017: Verbetes (parcelas) 1) Custo operacional de FOS/DU e Edo 199 kWh
Reserva Tarifária Médio de 7,19%, conforme Resolução Homologatória ANEEL 2.284/17, vigente a partir de 07.08.17
Período: Band. Tarif. Amarelo: 1907 - 3107 Vermelha: 0108 - 1808

REAVISO DE VENCIMENTO

Consta em nosso sistema contas em atraso, confira sua situação abaixo

Total a pagar: R\$ 692,02

Reaviso de vencimento

Até e emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) do mês. O não pagamento até 13/09/2017 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e IN 6.967/05, art. 6º § 3. Incluído no SPIC/SENASA e outras medidas de cobrança. Após do(s) débito(s) cancelado(s), caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MÊS/ANO VALOR
07/2017 262,98

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se à Agência de Atendimento da CELPA mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido DICRI

Tensão Nominal (Volts)	Faixa de valores para tensão (mín x máx)	Tensão Condição	Área	Tempo Límite (min)
127	116 a 132	BT	Urbanos	3,77
220	201 a 231	BT	Urbanos	12,22

Critérios cujo indicadores positivos de continuidade também são violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios descritos no anexo B5 do PROCON/ANEEL.

Conforme Resolução Normativa Anel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a CELPA o cancelamento de cobranças relativas de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos encontram-se disponíveis para a consulta nas agências de atendimento da CELPA

Indicadores de Continuidade

Indicador	Objetivo	Meta
DI	Nº de vezes que o cliente ficou sem energia (horas)	1,45
FC	Nº de vezes que o cliente ficou sem energia (horas)	1,00
DMC	Duração máxima em horas contínuas que o cliente ficou sem energia (vezes)	1,40

É direito do cliente solicitar à CELPA os valores apurados do DIC, FC, DMC e DICRI a qualquer tempo

Direitos e Deveres

É seu direito receber energia elétrica com qualidade e continuidade asseguradas. Ter a serviço de atendimento telefônico gratuito 24 horas

É seu dever garantir o livre acesso dos representantes da CELPA ao local onde estiverem instalados os equipamentos de medição.

Nome do Cliente: ELADIO SOARES RODRIGUES C.C.: 19766837 Unidade de Leitura: MT09T003 Competência: 08/2017 Vencimento: 05/09/2017 Valor cobrado (R\$): 692,02

83690000065 920200109006 013024475405 000197668379

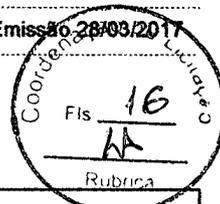


Controladoria Geral de Marituba
VISTO
AUTENTICA

Confere com o Original
Coord. Leilões e Contratos
P. M. M. LA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA

Nº. 0002274

Informações do Contribuinte

CÓDIGO C.M.C. 3548	NOME EMPRESARIAL (RAZÃO SOCIAL) INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTSTICO ELADIO SOARES	CPF/CNPJ 08.587.729/0001-18
------------------------------	--	---------------------------------------

Endereço do Contribuinte

LOGRADOURO TRAVESSA WE - 04	NÚMERO 2	Nº DO CEP 0	BAIRRO DECOUVILLE
MUNICÍPIO MARITUBA	UF PA	EDIFÍCIO	APTO. / SALA

NOME DO REQUERENTE INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E	Nº DOCUMENTO 08.587.729/0001-18	OBSERVAÇÕES
FINALIDADE DA CERTIDÃO		

Data de Emissão: 28/03/2017

Data de Validade: 26/06/2017

Para fins de prova junto a terceiros e em razão das informações contidas no Cadastro desta Secretaria Municipal de Orçamento - SEOF.

CERTIFICAMOS que NÃO consta em nome do contribuinte acima descrito, débito lançado e vencido até a presente data.

Fica ressalvado, no entanto, o direito que cabe à Fazenda Municipal lançar e cobrar os tributos que por ventura sejam apurados após esta data.

Esta certidão está em conformidade com Art. 205, parágrafo único do Código Tributário Nacional (CTN).

A presente certidão foi digitada pelo servidor abaixo identificado e visada pela Secretária de Orçamento e Finanças.

Esta certidão é válida por 90 dias, a contar da data da expedição.

Qualquer emenda ou rasura invalidará esta certidão.

Marituba(Pa), 28 de MARÇO de 2017

Laureth Barros Lemos
LAURETH BARROS LEMOS
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES.
ESTATUTO

Capítulo I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.



Art. 1º - INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES constituído em 08 de março de 2006 é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Passagem Capri, 16 Bairro Decouville, no município de Marituba, CEP 67.200-000 Estado do Pará e foro no próprio município, com duração por tempo indeterminado, e que se regerá pelo presente estatuto e leis que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES tem por finalidades:

- I. Promoção Social Cultural, Artística, Recreativa e Comunitária;
- II. Promoção do desenvolvimento à educação social, cultural, comunitário e integração socioeconômico dos municípios da área metropolitana de Belém.
- III. Contribuir com a luta pela democratização dos meios de comunicação, pela democratização da informação, pela institucionalização do Direito de Comunicar e alfabetizando jovens e adultos com uso de computadores (alfabetização digital) via Internet.
- IV. Experimentação, não lucrativa, de novos modelos sócio-produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito dos excluídos sociais.
- V. Dar oportunidade à difusão das idéias, elementos da cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade, propagando a musica nacional, alem do intercambio entre os aspectos culturais das varias comunidades organizadas da região metropolitana.
- VI. Promover feiras de livro, bibliotecas comunitárias, concursos de literatura (musicas, poemas, contos e vídeos) exposição de artes plásticas.
- VII. Difundir atividades educativas culturais e artístico, científicas realizando pesquisa, conferencias, seminários, cursos, treinamentos, editando publicações, dando suporte em tecnologia da informação, assessoria técnica educacional, ambiental e sócio-cultural, bem como comercialização e assessoria programa de informática.
- VIII. Promover a união e organização das comunidades
- IX. Incentivar a educação popular por meio de alternativas informais (cursos, palestras, seminários, fóruns, congressos, arte popular e outros);
- X. Promover o desenvolvimento regional convênios com Instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras. Procurando atingir, modificar e estruturar o meio em que vivem;
- XI. Organizar arquivo público, museus com registro sonoro, fonográfico, audiovisual de depoimento e fotos produzidas ou colhidas na comunidade, promover a continuamente o debate objetivando o avanço dos projetos comunitários e de interesse geral...
- XII. Coletar, pesquisar, elaborar e divulgar nos meios de comunicação locais, regionais e nacionais, informações de cunho político, social, econômico, científico, cultural, desportivo e meio ambiente relacionadas às comunidades de seu interesse;
- XIII. Executar serviços de radiodifusão e Tv Comunitária;
 - a) Dar oportunidades à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade;
 - b) Oferecer mecanismo à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, cultura e convívio social;
 - c) Prestar serviços de utilidade publica, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
 - d) Contribuir para aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalista e radialistas, de conformidade com legislação vigente;
 - e) Permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão de forma mais acessível possível;
 - f) Obedecerá aos preceitos éticos a programação opinativa e informativa não haverá discriminação de raça, religião, convicção política-partidária e condição social.
 - g) Será vedado o proselitismo de qualquer natureza e todo e qualquer sectarismo na programação da radiodifusão comunitária;

Controladoria Geral de Marituba
Visto
Analista

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M 17

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES
ESTATUTO



- h) Qualquer cidadão da comunidade terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora bem como manifestar idéias, sugestões, reclamações ou reivindicações devendo observar apenas o momento adequado na programação para fazê-lo mediante pedido encaminhado a direção da entidade.

§ Único - O INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º).

Art. 3º - No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião (Lei 9.790/99, inciso I do art. 4º)

§ Único - Para cumprir seu propósito a entidade atuará por meio da execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Lei 9.790/99, parágrafo único do art. 3º)

Art. 4º - INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art. 5º - A fim de cumprir suas finalidades, a Instituição se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, assim como poderá constituir Departamentos tais como: cultural, artístico, social, esportivo e lazer, os quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Capítulo II - DOS ASSOCIADOS

Art. 6º - INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES é um Instituto que reúne associados de diferentes níveis de escolaridade, áreas profissionais, setoriais e de outros segmentos sociais e entidades comunitárias sem fins lucrativas, que comungam com as finalidades estabelecidas neste Estatuto, classificados com denominações nas categorias que seguem:

- Sócios Fundadores: são pessoas e entidades que participaram da fundação da Instituição.
- Sócios Especialistas: são pessoas portadoras de comprovada experiência nos campos do ensino, trabalho, saúde, meio ambiente, pesquisa científica, participação comunitária e etc. visando à introdução de novas tecnologias que contribua para o desenvolvimento da humanidade.
- Sócios Colaboradores: são as pessoas que solicitaram suas inscrições através de requerimento, apoiando voluntariamente seja na manutenção logística ou na prestação de serviços sem ônus para a organização.

Art. 7º A admissão de interessados nas categorias de sócio especialistas e colaboradores, far-se-á mediante proposta de inscrição, e que tenha seu pedido aprovado pela Diretoria.

Art. 8º. A demissão dar-se-á, a pedido do associado, mediante carta dirigida ao Presidente não podendo ser negada.

Art. 9º. A exclusão do associado ocorrerá por morte física, ou ainda, por deixar de atender os requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na entidade.

Art. 10º O Associado que de alguma forma infringir as disposições deste estatuto ou normas e regulamentos do INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES fica sujeito, a critério da Diretoria executiva, as seguintes sanções:

- Advertência por escrito e em caráter reservado;
- Suspensão de um a doze meses;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
ANALISTA

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES
ESTATUTO



III. Exclusão

§ 1º. A eliminação será aplicada pela Diretoria ao Associado que infringir qualquer dispositivo legal ou estatutário, depois do infrator ter sido notificado.

§ 2º. O atingido poderá recorrer à Assembléia Geral, dentro do prazo de 30 dias, contando da data do recebimento da notificação.

§ 3º. O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

§ 4º. A eliminação considerar-se a definitiva se o associado não tiver recorrido da penalidade, no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5º. A pena de suspensão não isenta o sócio de suas obrigações

Art. 11º É vedado aos sócios, independente da categoria, responder solidária ou subsidiariamente, por dívidas e por obrigações contratuais ou não, contraídas pela Diretoria ou individualmente por qualquer um dos membros da mesma, sem a prévia consulta à Assembléia Geral.

§ Único. É expressamente proibido aos sócios, independente da categoria, fazerem manifestações política partidária ou religiosa nas reuniões de diretorias, conselho fiscal e assembléias gerais da entidade, as quais são específicas.

Art. 12º Constituem-se direitos dos associados quites com suas obrigações sociais: Votar e ser votado; participar ativamente de todas as ações desenvolvidas pelo INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES solicitar informações á diretoria ou ao conselho fiscal sobre assunto pertinente à Entidade; verificar os documentos contábeis bem como a prestação de contas da organização; usufruir de todos os serviços oferecidos pela Organização.

§ Único: Os sócios poderão concorrer a qualquer cargo eletivo após seis meses de filiação como associado da Entidade.

Art. 13º Constitui-se deveres dos associados: participar das reuniões; zelar pela imagem da instituição, cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais, acatar as decisões da Diretoria e contribuir com a entidade.

Capítulo III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 14 - INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES será administrada por

I - Assembléia Geral;

II - Diretoria;

III - Conselho Fiscal (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º);

IV - Conselho Comunitário

§ Único: A Instituição não remunerada, sob qualquer forma, os cargos de sua Diretoria e do Conselho fiscal e Comunitário, cujas atuações são inteiramente gratuitas. (Lei 9.790/99, inciso VI do art. 4º).

Art. 15 - A Assembléia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos sócios em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 16 - Compete à Assembléia Geral:

I - eleger e destituir a Diretoria e o Conselho Fiscal e Conselho Comunitário, na forma do § Único do Art. 19;

II - decidir sobre alteração ou reforma do Estatuto, na forma do art. 34 e § Único do Art. 19;

III - decidir sobre a extinção da Instituição, nos termos do artigo 33;

IV - decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

V - receber, discutir e aprovar a prestação de contas, a proposta orçamentária anual e os relatórios da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal e Comunitário;

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Anexa

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES.
ESTATUTO

VI - aprovar o Regimento Interno;

Art. 17 - A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I - aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela Diretoria;

II - apreciar o relatório anual da Diretoria;

III - discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 18 - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I - pela Diretoria;

II - pelo Conselho Fiscal;

III - pelo Conselho Comunitário;

IV - por requerimento de 1/5 (um quinto) associados quites com as obrigações sociais ou por associado que tenha recebido a pena de exclusão conforme § 2º do Art. 10).

Art. 19 - A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulars ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias.

§ Único - Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos sócios e, em segunda convocação, após trinta minutos com qualquer número (salvo quando se tratar de eleição e destituição da Diretoria ou alteração estatutária ou dissolução da entidade que deverá ter o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes).

Art. 20 - A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Lei 9.790/99 - inciso II do art. 4º).

Art. 21 - A Diretoria será constituída por:

I - Presidente

II - Vice-Presidente

III - Diretor Administrativo

IV - Diretor Financeiro

V - Diretor Social

VI - Conselho Comunitário

§ Único - O mandato da Diretoria será de 04 (quatro) anos, com direito a reeleição consecutiva.

Art. 22 - Compete à Diretoria:

I - elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual de atividades da Instituição e executá-la e o Relatório Anual;

II - aprovar as propostas de inscrição de sócios, as não aprovadas devem ser submetidas, com as justificativas cabíveis a Assembléia Geral;

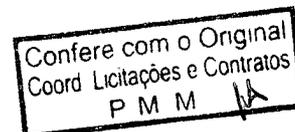
III - reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

IV - Acolher quaisquer reclamações dos associados

V - contratar e demitir funcionários;

VI - fixar o valor da contribuição social;

VII - convocar a Assembléia Geral



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Arquiteta

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES.
ESTATUTO

§ Único - A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês.

Art. 23 - Compete ao Presidente:

- I. Representar a Entidade judicial e extra-judicialmente;
- II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III. Presidir a Assembléia Geral;
- IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V. Examinar e assinar com o Diretor Financeiro, balancetes mensais e balanços;
- VI. Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Diretor Financeiro.
- VII. Proteger o patrimônio da Instituição.

Art. 24 - Compete ao Vice-Presidente:

- I - substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- II - assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III - prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

Art. 25 - Compete ao Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Presidente quando na ausência do vice-presidente em suas faltas ou impedimento.
- II. Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- III. Publicar todas as notícias das atividades da entidade;
- IV. Redigir ofícios, circular, relatórios, etc.
- V. Supervisionar os serviços administrativos da organização, de pessoal e recursos humanos e fazer cumprir as normas estatutárias.
- VI. Manter sob sua guarda e responsabilidade arquivos e banco de dados atualizados sobre os associados, vida associativa e patrimônio da Instituição;
- VII. Trabalhar de forma integrada com todas as outras diretorias.

Art. 26 - Compete ao Diretor Financeiro:

- I - arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- II - pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- III - apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV - apresentar ao Conselho Fiscal e Comunitário a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- V - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- VI - manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- VII - Movimentar contas bancárias e emitir cheques, juntamente com o Presidente.

Art. 27 - Compete ao Diretor Social:

- I. Elaborar, acompanhar, avaliar e revisar projetos, programas e ações de cunho social, que serão desenvolvidos pela organização, submetendo-os à aprovação da Diretoria Executiva e Conselho comunitário;
- II. Supervisionar as atividades desenvolvidas por sua área de atuação, bem como fazer executar atendimento e acompanhamento;
- III. Realizar inscrição, seleção e treinamento;
- IV. Promover cursos e palestras educativas e informativas ao público atendido pela organização;



Controladoria Geral de Marituba
VISITO
Analista

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTICO ELÁDIO SOARES
ESTATUTO

- V. Representar a organização, sob designação da Diretoria, em reuniões, palestras, seminários e demais eventos relativos a assuntos da área social e cultural.
- VI. Trabalhar de forma integrada com todas as outras diretorias.
- VII. Desenvolver todas as atividades pertinentes à relação pública.
- VIII. Captar recursos advindos de patrocínios sob forma de apoio cultural, bem como supervisionar e ter sob sua guarda todo patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão.

Art. 28 - O Conselho Fiscal será constituído por 03 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido por outro eleito por assembléia Geral, até o seu término.

§ 3º Os membros do Conselho Fiscal elegerão dentre si presidente e o secretário.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

I - examinar os livros de escrituração da Instituição;

II - opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (Lei 9.790/99, inciso III do art. 4º).

III - requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição;

IV - contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

V - convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;

§ Único - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 06 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 30 - Compete ao Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para um mandato de igual ao da Diretoria será composto por no mínimo cinco pessoas, representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora. Com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

§ Único - O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a discriminação da grade de programação, bem como sua avaliação.

Capítulo IV - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 31 - Os recursos financeiros necessários à manutenção da instituição poderão ser obtidos por:

I - Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;

II - Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;

III - Doações, legados e heranças;

IV - Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;

V - Contribuição dos associados

VI - Recebimento de direitos autorais etc.

VII - Receita resultante da comercialização de bens ou serviços prestados bem como por aqueles decorrentes do patrocínio. Sob forma de apoio cultural.



Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Analista

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES.

ESTATUTO

Capítulo V - DO PATRIMÔNIO



Art. 32 - O patrimônio do INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 33 - No caso de dissolução da Instituição, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso IV do art. 4º)

Art. 34- Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Lei 9.790/99, inciso V do art. 4º)

Capítulo VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 35 - A prestação de contas da Instituição observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;

II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36 - O INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES será dissolvido por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades com a presença de 2/3 dos associados.

Art. 37 - O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 38 - O INSTITUTO SOCIAL, CULTURAL E ARTISTÍCO ELÁDIO SOARES não é sucedânea de nem outra entidade anteriormente existente nem responde por ativo e passivo.

Art. 39 - Os casos omissos serão resolvidas pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Marituba, 08 de março de 2006.



Kemper de Melo Soares
Kemper Melo Soares
Presidente

José Rubenildo Correa
José Rubenildo Correa OAB n°9579

2º Ofício de Notas e Registros "Berra Falcão"
BR 316 - KM 08 Nº 1285 - Centro - Fone: 255-4853
Apresentado hoje para Registro Civil e apontado
seu Nº de Ordem <u>3.044</u> do Livro
A nº <u>01</u> do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas.
Ananindeua - PA, 19 MAIO 2006
ESTADO DO PARÁ
Poder Judiciário
Salvador Segurança
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE SEGURANÇA

Roseiza de Cássia Falcão
Roseiza de Cássia Falcão
Escritora Substituta
CPF. 429.931.482-49

Controladoria Geral de Marituba
V I S O
[Signature]
Analista

Conferência com o Original
Coord. Licitações e Contratos
F M M
[Signature]



ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL, ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTÍSTICO ELÁDIO SOARES.

Aos vinte um dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, na escola Eládio Soares sito à Travessa WE 04 nº 02 do Bairro Decouville no município de Marituba-PA, CEP- 67200-000, sob a presidência do Sr. Ivan de Melo Soares, Brasileiro, Separado, Autônomo CPF: 855.805.708-72 RG 1349786, residente a Rua Alfredo Calado, 536 Bairro Mirizal – Marituba-PA CEP 67200-000, para secretaria-lo o Sr. Kemper de Melo Soares, Brasileiro, Solteiro, Estudante CPF: 898.885.702-00 RG 4310011, residente a Rua Beira Rio, 10 Bairro Nova União – Marituba-PA, CEP 67200-000, a mesa foi composta pelo presidente e o secretario. Às oito horas, foi dada por instalada a assembleia geral em ato contínuo o Sr presidente solicitou que fizesse a leitura da pauta. O secretario explicou que o Instituto Social Cultural e Artístico Eládio Soares estava convocando todos os associados para eleição da diretoria executiva e conselho fiscal conforme estatuto da entidade. O presidente verificou se havia quorum na assembleia e foi aberto para inscrição de chapas, após vários debates e discussões somente uma chapa de consenso se inscreveu e a assembleia geral elegeu por aclamação para a diretoria executiva do Instituto Social Cultural e Artístico Eládio Soares, a recondução para presidente o Sr. Ivan de Melo Soares, Brasileiro, Separado, Autônomo CPF: 855.805.708-72 RG 1349786 residente a Rua Alfredo Calado, 536 Bairro Mirizal CEP 67200-000 Marituba-PA; para vice-presidente Sr. Renan de Sousa Soares Brasileiro, Solteiro, estudante CPF: 030.306.782-96 RG 7447441 residente a Rua Alfredo Calado, 536 Bairro Mirizal CEP 67200-000 Marituba-PA; Diretor Administrativo Sr. Kemper de Melo Soares, Brasileiro, Solteiro, Estudante CPF: 898.885.702-00 RG 4310011, residente a Rua Beira Rio, 10 Bairro Nova União – Marituba-PA CEP 67200-000; Diretor financeiro Sra Sandra Solange Soares de Sousa, Brasileira, Solteira, universitária CPF: 517.161.432-68 RG 3443736 residente a Rua Alfredo Calado, 536 Bairro Mirizal CEP 67200-000 Marituba-PA; Diretor Social Sr. Fabrício Ferreira dos Santos, Brasileiro, Solteiro, Motorista CPF: 741.908.732-68 RG 3705658 residente a Rua Beira Rio, 11 Bairro Nova União CEP 67200-000 Marituba-PA, eleitos para o Conselho Fiscal Sra Brenda Natalia de Sousa Soares, Brasileira, Solteira, Estudante CPF: 030.306.532-00 RG 7865603 residente a Rua Alfredo Calado, 536 Bairro Mirizal CEP 67200-000 Marituba-PA; Sra Naudma da Costa Estumano, Brasileira, Viúva, Auxiliar administrativo CPF: 129.388.152-04 RG 4386724, residente a Passagem São Miguel 192-A Bairro Centro CEP 67200-000 Marituba-PA; Sr Josenaldo Rocha da Silva, Brasileiro, Casado, Funcionário público CPF: 002.473.212-57 RG 7663127 Rua Santiago Quadra 09 Casa 37 Bairro Decouville CEP 67200-000 Marituba-PA. Foi deliberado ainda, que a entidade por ter sede estabelecida no município de Marituba-PA, transfere sua circunscrição registral para o cartório de Marituba-PA. Logo depois de declarados eleitos foram os mesmos empossados com o mandato de 21 de abril de 2016 a 21 de abril de 2020. Finalmente o presidente da reunião agradeceu a todos os presentes pela ajuda e participação de todos durante os trabalhos. Nada mais tendo a tratar foi dada por encerrada a assembleia geral. Eu Kemper de Melo Soares lavrei a presente ata que foi assinada por mim e por todos da diretoria e conselho fiscal.

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Assinatura]

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M [Assinatura]



Presidente da Assembleia: IVAN DE MELO SOARES

Secretaria da Assembleia: IVAN DE MELO SOARES

Membros da Diretoria Executiva

Presidente: IVAN DE MELO SOARES

Vice-presidente: Renan de Sousa Soares

Diretor Administrativo: IVAN DE MELO SOARES

Diretor financeiro: Sandra Selange Soares de Sousa

Diretor Social: Fabrice Ferreira de Santos

Membros do Conselho Fiscal

1º Conselho fiscal: Brenda Natalia de Sousa Soares

2º Conselho fiscal: Naudma da Costa Estremoso

3º Conselho fiscal: Josemelides Pecher da Silva

Marituba-PA, 21 de abril de 2016.

2º Ofício de Notas e Registros "Bezerra Falcão"
BR 316- KM 08 Nº 1285 - Centro - Fone: 3255-0474
Apresentado hoje para Registro Civil e apontado
sob o nº de Ordem 6.442 do Livro
A nº 01 do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas.
Ananindeua - PA 12 SET. 2016

VÁLIDO SOMENTE COM
O SELDO DE SEGURANÇA

Reinaldo do Espirito Santo Barata
Escrivente Substituto
CPF-166.219.482-04
086.767.872

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
[Assinatura]
Analista

Confere-se Original
Coord. Licitações e Contratos
P. M. M. [Assinatura]

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08587729/0001-18
Razão Social: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES
Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES
Endereço: TR CAPRI 16 / DECOUVILLE / MARITUBA / PA / 67200-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/09/2015 a 13/10/2015

Certificação Número: 2015091416443102720004

Informação obtida em 14/09/2015, às 16:44:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

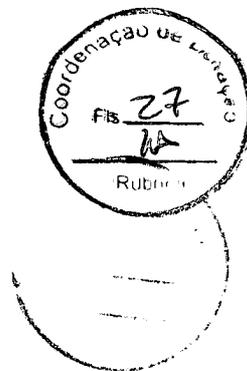
Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Análise

14/09/2015 16:44



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA
PROCURADORIA GERAL**



LEI MUNICIPAL Nº 250/2010

**“ Declara de Utilidade
Pública o Instituto Social,
Cultural e Artístico Eládio
Soares “**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE MARITUBA, aprova e eu
sanciono a seguinte LEI:**

Art. 1º - É declarada de Utilidade Pública o Instituto Social Cultural e Artístico Soares, entidade sem fins lucrativos, com sede na Passagem Capri 16 no Bairro Decouville, nesta cidade

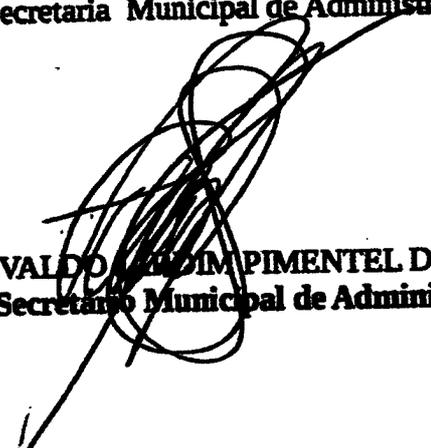
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marituba, em 30 de Dezembro de 2010


JESUS BERTOLDO RODRIGUES DO COLTO
Prefeito Municipal



**Registrada na Secretaria Municipal de Administração nesta mesma data em 30
de Dezembro de 2010**


EVALDO RODRIGUES PIMENTEL DA SILVA
Secretário Municipal de Administração





PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA

ESTADO DO PARÁ

ALVARA LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

3548
Inscrição C.F

Nome Fantasia: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES

CPF / CNPJ: 08.587.729/0001-18

Razão Social: INSTITUTO SOCIAL CULTURAL E ARTISTICO ELADIO SOARES

Endereço: TRAVESSA WE - 04, 2, DECOUVILLE - 0

Atividade Principal: 8513 - ENSINO FUNDAMENTAL

Atividade Secundária:

Forma de Lançamento: Anual

Data de Abertura Empresa: 19/05/2006

Validade da Licença: 31/03/2018

Restrições:

Observação: **VALIDO SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DO DAM QUITADO**

MARITUBA, 29 de Março de 2017

Controladoria Geral de Marituba
VISTO
Amara



Laurieth Barros Lemos
LAURIETH BARROS LEMOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS



Sac de Ocorrência e Forças
Laurieth Barros Lemos

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

Confere com o Original
Coord Licitações e Contratos
P M M

Documento Nº 1864